



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
O POVO MAIS FELIZ

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 35 - SANTA RITA DE CASSIA - ESTADO DA BAHIA - FONE (77) 3625-1313.

LEI Nº 097/14, DE 30 DE ABRIL DE 2.014.

“Dispõe sobre o reajuste geral da remuneração dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita de Cássia e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia – Bahia aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de abril de 2014, reajuste de 6,0% (seis inteiros por cento) sobre os atuais vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita de Cássia, cuja situação funcional acha-se regulada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita de Cássia e pelo Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita de Cássia na forma do art. 37, inciso X, da constituição Federal.

Art. 2º - Fica limitada a incorporação do aumento nos salários ao teto remuneratório do subsídio de Secretário e do Prefeito Municipal para todos os efeitos, sendo considerada também a limitação para cálculo de vantagens pessoais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros produzidos a partir de 1º de abril de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia/BA, 30 de abril de 2014.


Joaquim Geraldo Mendes
Prefeito Municipal